



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Arcos

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0010101/2022-46

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo	2100.01.0010101/2022-46	NAR Arcos
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: JOSÉ GERALDO DA SILVA		CPF/CNPJ: 397.286.256-34
Endereço: RUA JOÃO PINHEIRO, 35		Bairro: CENTRO
Município: PIUMHI	UF: MG	CEP: 37.925-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: JOSÉ GERALDO DA SILVA		CPF/CNPJ: 397.286.256-34
Endereço: RUA JOÃO PINHEIRO, 35		Bairro: CENTRO
Município: PIUMHI	UF: MG	CEP: 37.925-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		

Denominação: Fazenda Serrinha		Área Total (ha): 80,2427		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 14.110		Município/UF: Piumhi/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3151503-A4746C7B2194481684B6DFF7735929CC				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade		
Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo		1,6365		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação		
Agricultura		1,6365		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	1,6365		Campo cerrado	1,6365
Total:	1,6365		Total:	1,6365
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de Floresta Nativa		32,60	m ³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Jonas Oliveira de Rezende – MASP 1.374.085-7				

Data da Vistoria: 11/ 03 / 2020**9. VALIDADE**

Data de
Emissão: 18 / 04 / 2022

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo	SIRGAS-2000	23K	395.683	7.727.380

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- Plantio em nível da cultura de café;
- Manutenção de área com cobertura vegetal nativa ou exótica entre as linhas de plantio, para diminuir o escoamento superficial da água e consequentemente o arraste de partículas e o processo erosivo;
- Construção da curva de nível terraço de base estreita e bacias de decantação conforme projeto técnico elaborado;
- Respeitar uma faixa de 8 metros nas bordas das áreas de grotas, não podendo ser executadas nessas qualquer tipo de intervenção, inclusive construção das cacimbas de sedimentação de água do terraço, ficando permitido somente a construção manual de canal de destinação de água da cacimba para o interior da grotas;
- Não suprimir as espécies protegidas por lei presentes na área de intervenção ambiental como o pequi;

12. OBSERVAÇÃO

Considerando que o imóvel possuí 20 % de reserva legal delimitada em um única gleba, sem o computo de área em APP, com fisionomia de campo cerrado;

Considerando que a área autuada em 2018, era uma área de campo cerrado conforme fragmento testemunha no entorno e também havia dentro dessa área de plantio de culturas perenes;

Considerando que a área pretendida para intervenção se trata de uma área de campo cerrado;

Considerando que foi proposto projeto de conservação de solo da área pretendida para desmate, através da implantação de terraço de base estreita na área;

Considerando a existência de áreas de grota dentro da área pretendida para desmate;

O técnico sugere pelo DEFERIMENTO do pedido de regularização da supressão nativa com destoca em 0,1500ha autuada no ano de 2018 e pelo DEFERIMENTO/PARCIAL do pedido de supressão de cobertura vegetal nativa com Destoca, sendo sugeridos para o deferimento 1,4865 ha.

As duas intervenções totalizando um rendimento lenhoso estimado em 32,6m³ de lenha.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 18/04/2022, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45181988** e o código CRC **E50ADD61**.